



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 051/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA-ME.**

Processo: 23117.004220/2014-12

Pregão Eletrônico: 083/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 14.464.882/0001-50, e estabelecida na Cidade de Uberlândia-MG, na Rua Dr. Luiz Altafin Neto, 345, Bairro JD Ipanema, CEP 38406-190 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administrativa a Sra. Marilene Pinheiro Martins, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.746.763 e inscrita no CPF sob o nº 646.487.106-49, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato nº 051/2014, de acordo com as formalidades constantes no Processo de Licitação nº 23117.004220/2014-12, na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **28 de julho de 2017 a 28 de julho de 2018**, sem alteração de valor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL.**

O valor mensal dos serviços é de **R\$ 22.767,71 (vinte dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ 273.212,52 (duzentos e setenta três mil duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela de valores abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



Tipo de serviço	Valor total do serviço mensal	Valor total do serviço anual
Pedreiro	R\$ 3.848,20	R\$ 46.178,40
Servente de Pedreiro	R\$ 3.026,21	R\$ 36.314,52
Encanador	R\$ 4.208,05	R\$ 50.496,60
Ajudante de Encanador	R\$ 3.386,06	R\$ 40.632,72
Eletricista	R\$ 4.683,89	R\$ 56.206,68
Ajudante de Eletricista	R\$ 3.615,30	R\$ 43.383,60
Valor mensal do serviço	R\$ 22.767,71	R\$ 273.212,52

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 108514
- **Elemento de Despesa:** 3390-37
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **Nota de Empenho nº:** 2017NE800287

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 14 de Julho de 2017.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA

Valder Steffen Júnior  
Reitor

  
PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS  
LTDA-ME

Marilene Pinheiro Matins  
Sócia Administrativa

### TESTEMUNHAS

  
Nome: Juliana Silva Andrade  
CPF: 068.671.566-73

  
Nome: Yuri Chiarini de Barros  
CPF: 314.382.268-61